

**Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 35/2000/DMR, de 05-12-2000**

**ASSUNTO: Reservas Mínimas**

Junta se remete uma disquete com os ficheiros IC\_Res\_Min\_r\_all48\_29112000.txt e IC\_Isentas\_Res\_Min\_r\_29112000, contendo a lista de todas as instituições sujeitas a e isentas de reservas mínimas, respectivamente, na área do Euro, em 29/11/2000 (cf. nº 3 do artigo 2.º do Regulamento nº 2818/98, do Banco Central Europeu).

Como é sabido, ambas as listas são indispensáveis para permitir a identificação das responsabilidades dessa instituição para com *Outras IFM Tipo 2 - Instituições sujeitas a reservas mínimas* e efectuar correctamente o cálculo da base de incidência das reservas mínimas referente a 30 de Novembro de 2000.

Chama-se a atenção para o facto de que, a partir de 1 de Janeiro de 2001, todas as instituições de crédito gregas, não isentas da constituição de reservas mínimas, ficarão sujeitas ao regime de reservas mínimas obrigatórias do Eurosistema.

---

**Enviada a:**

Bancos e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.